



PROJETO DE LEI Nº. 038/2019

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 150/2018, de 21 de dezembro de 2018), como segue:-

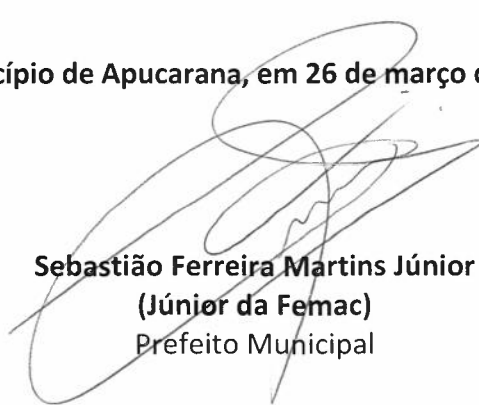
09 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
09.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0091.6.001.000 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
TOTAL	8.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

09 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
09.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.243.0091.6.001.000 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
(363) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.000,00
TOTAL	8.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de março de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a **Abertura de Crédito Especial** no orçamento vigente.

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, os **Créditos Adicionais** são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por Decreto.

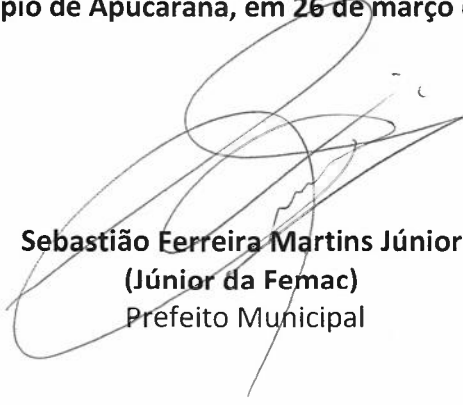
Para tanto, tal iniciativa tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o qual será utilizado na categoria econômica específica que não estava previsto na peça orçamentária.

A despesa atende as diretrizes das políticas públicas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), na qual alocação da dotação criada se destina para aquisição de equipamentos de diversões que serão instaladas no Conselho Tutelar.

Insta esclarecer, ainda, que os recursos foram captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente por meio de doações.

Por todas as razões expostas solicitamos colaboração dos nobres Edis desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 26 de março de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal